



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 955/21

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 386/2021

Relator: Deputado Inácio Loiola

Vem a esta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 498/2021, de autoria do Senhor Deputado DAVI DAVINO FILHO. O Projeto em exame “ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 6558 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, PARA INSTITUIR PRIORIDADE DE ACESSO AOS RECURSOS DO FECOEP AS AÇÕES QUE TENHAM POR OBJETIVO ATENDER A POPULAÇÃO RESIDENTE EM TERRITÓRIO SOB ESTADO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA”.

O presente Projeto de Lei “visa estabelecer na Lei a prioridade dos pobres residentes em território sob estado de emergência ou calamidade pública ao acesso aos recursos cuja finalidade é o atendimento aos mais vulneráveis e promover justiça social para os que mais necessitam”.

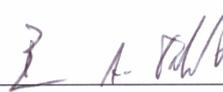
O Projeto de Lei em exame tramitou na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu por sua admissibilidade.

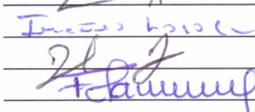
Quanto aos aspectos financeiros e mérito que nos compete examinar, verificamos que todas as formalidades foram atendidas, não existindo óbices à sua tramitação.

Portanto, nosso Parecer é pela aprovação do projeto em exame.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO **JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES**, em Maceió,
de maio de 2021.



PRESIDENTE


RELATOR

